



Prefeitura Municipal de Leópolis  
Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município

## DECRETO Nº 048/2020 – DE 06 DE ABRIL DE 2020

Texto Original

Declara estado de calamidade pública no Município de Leópolis, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Leópolis.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leópolis, 06 de Abril de 2020.

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial do Município.